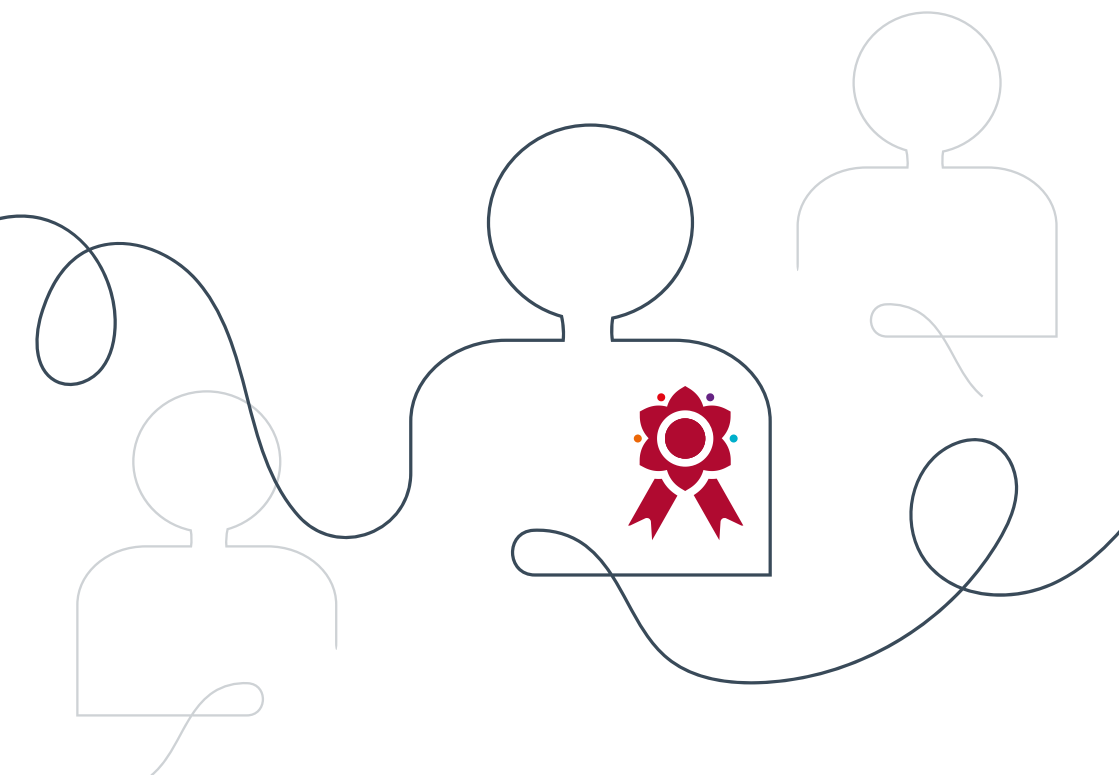


Programa “Embaixadores CRDL”



Programa “Embaixadores CRDL”

Documento aprovado em Conselho Pedagógico

8 de julho de 2026

1. Enquadramento

O Colégio Rainha D. Leonor reconhece a importância da construção de uma relação próxima, colaborativa e alinhada entre a escola e as famílias, enquanto elemento essencial para o desenvolvimento integral dos alunos e para o fortalecimento da comunidade educativa.

Neste sentido, propõe-se a criação do programa “**Embaixadores CRDL**”, uma iniciativa de envolvimento parental que pretende promover uma ligação mais próxima entre a Direção Pedagógica e representantes das diferentes valências de ensino, reforçando a cultura, os valores e o sentido de pertença à comunidade escolar.

O programa assume uma natureza consultiva, colaborativa e não deliberativa.

2. Objetivos do Programa

O programa “Embaixadores CRDL” tem como principais objetivos:

- Reforçar a ligação entre a escola e as famílias;
- Promover uma comunicação construtiva e próxima;
- Fortalecer o sentido de pertença à comunidade CRDL;
- Divulgar e valorizar a identidade, missão e valores do Colégio;
- Recolher sugestões e perceções das famílias de forma estruturada;



- Apoiar a integração e acolhimento de novas famílias;
- Promover uma cultura de colaboração, confiança e corresponsabilização educativa;
- Contribuir para a melhoria contínua da experiência educativa e comunitária.

3. Composição

O programa será constituído por pais e/ou encarregados de educação convidados pela Direção Pedagógica e pais/encarregados de educação que se proponham a integrar o programa, procurando assegurar representação equilibrada das diferentes valências e níveis de ensino do Colégio.

Será constituído por um elemento de cada valência:

- Creche;
- Pré-Escolar;
- 1.º Ciclo;
- 2.º Ciclo;
- 3.º Ciclo;
- Ensino Secundário (CCH e CP);
- Currículo Internacional (quando aplicável).

O número de elementos poderá ser ajustado em função das necessidades e dinâmica do programa.

4. Processo de Seleção dos Embaixadores CRDL

Os Embaixadores CRDL poderão integrar o programa através de uma das seguintes modalidades:

- convite direto do Conselho Pedagógico;
- manifestação voluntária de interesse por parte dos Encarregados de Educação.

Nota: Conselho Pedagógico: integra este órgão da escola a direção pedagógica; os coordenadores dos diferentes departamentos; o coordenador de Ensino Profissional; a psicóloga escolar e a professora de educação especial.



A seleção dos participantes será realizada pelo Conselho Pedagógico, tendo em consideração:

- o alinhamento com o Projeto Educativo, missão e valores do Colégio;
- a postura colaborativa, construtiva e respeitadora;
- a disponibilidade para participação ativa no programa;
- a capacidade de promover relações positivas dentro da comunidade educativa;
- a representatividade equilibrada das diferentes valências e níveis de ensino.

A participação no programa assume natureza colaborativa e consultiva, não configurando representação formal das turmas e/ou das famílias.

5. Perfil do Embaixador CRDL

Os pais/encarregados de educação participantes deverão:

- Identificar-se com o Projeto Educativo do Colégio;
- Demonstrar postura colaborativa, construtiva e respeitadora;
- Revelar disponibilidade para participação ativa;
- Promover relações positivas dentro da comunidade educativa;
- Respeitar princípios de confidencialidade e ética institucional;
- Demonstrar alinhamento com os valores e cultura do CRDL.

6. Competências e Funções

Os Embaixadores CRDL poderão:

- Participar em reuniões periódicas com a Direção;
- Partilhar sugestões e contributos construtivos;
- Apoiar a divulgação de iniciativas institucionais;
- Contribuir para a integração de novas famílias;
- Promover o espírito de comunidade e pertença;



- Colaborar em iniciativas de valorização da escola;
- Servir como elemento de proximidade e escuta informal junto das famílias.

7. Limites de Atuação

Os Embaixadores CRDL:

- Não substituem os canais formais de comunicação da escola;
- Não representam oficialmente as turmas;
- Não possuem funções deliberativas ou de decisão;
- Não intervêm em assuntos pedagógicos individuais, disciplinares ou administrativos;
- Devem respeitar a confidencialidade das informações compartilhadas no âmbito do programa.

8. Funcionamento

- O programa funcionará sob coordenação da Direção;
- Poderão existir reuniões periódicas presenciais ou online;
- Poderá ser criado um canal de comunicação direta entre os participantes e a Direção;
- Poderão ser dinamizados momentos de reflexão, partilha de ideias e colaboração em projetos institucionais;
- A participação no programa tem caráter voluntário.

9. Duração da Participação

A participação dos Embaixadores CRDL terá, preferencialmente, duração anual, podendo ser renovada.

10. Avaliação do Programa

O programa será sujeito a monitorização e avaliação periódica pela Direção Pedagógica,



podendo ser ajustado de acordo com as necessidades e evolução da comunidade educativa, tal como as sugestões dos seus elementos.

11. Disposição Final

O presente programa entra em vigor no ano letivo 2026/2027.

